



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6 N° 27/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a criação do Grupo de Trabalho de Instrumentos de Gestão – GTIG, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a DN n° 18/2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Mogi-guaçu e Pardo, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a previsão do Regimento Interno, que em seu Art.5º, incisos III e IV prevê que o Comitê tem a competência de deliberar sobre proposta de criação de Câmaras Técnicas Especializadas, Grupos de Trabalhos ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho de Instrumentos de Gestão – GTIG do CBH Mogi-Guaçu e Pardo (GD6);

Art. 2º O GTIG – CBH GD6 tem como competências:

I. analisar e emitir parecer conclusivo, integral ou parcial, de cunho técnico, sobre os processos de Outorga de Grande Porte, recebidos pelo CBH GD6;

II. acompanhar as discussões do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do Rio Grande, agendadas pela Agência Nacional de Águas – ANA;

Art. 3º O GTIG – CBH GD6 será criado em caráter temporário e funcionará até a criação e recomposição das Câmaras Técnicas do CBH Mogi-Pardo em plenária;

Art. 4º O GTIG – CBH GD6 será integrado pelos seguintes membros observando o critério da representação paritária dos segmentos:

I. 02 membros representantes do poder público estadual:

Titular: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;

Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG

II. 02 membros representantes do poder público municipal:

Titular: Município de Guaxupé

Suplente: Município de Andradas

III. 02 membros representantes dos usuários de recursos hídricos:

Titular: DME Energética S.A.

Suplente: Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL

IV. 02 membros representantes da sociedade civil:

Titular: Associação Poços Sustentável – APS.

Suplente: Conselho Regional de Biologia da 4a Região - CRBIO-04.

Art. 5º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados oficialmente à Diretoria para apresentação ao Plenário do CBH GD6.

Art.6 º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação referendada pela plenária da Reunião Ordinária do dia 13/12/2023

**JOSÉ EDILBERTO DA SILVA RESENDE
PRESIDENTE DO CBH MOGI-PARDO**



Documento assinado eletronicamente por **José Edilberto da Silva Resende, Presidente(a)**, em 20/12/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79186325** e o código CRC **189FA961**.